



DECRETO Nº 14/2023

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE REDE E DIÁRIO O ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE AULA, FREQUÊNCIA E RESULTADOS AVALIAÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS NECESSIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhes são atribuídas pelas Cartas Magnas Federal, Estadual e Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficácia e eficiência no processo de gestão administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento dos processos de implementação, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas da Rede e dos níveis de aprendizagem dos discentes;

CONSIDERANDO a importância de modernizar o processo de Matrícula Escolar e o acesso da família e/ou discente, via instrumento eletrônico, ao Boletim e relatório do percurso escolar através do Portal do Aluno;

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar o uso do Diário de Classe Tradicional (Papel), otimizando o trabalho do Professor, o monitoramento das Coordenações Pedagógicas e o armazenamento da documentação escolar;

CONSIDERANDO o processo de formação ofertado às equipes da Secretaria de Educação, do Centro de Formação dos Profissionais da Educação, das Equipes Gestoras, da Coordenação Pedagógica e Técnico-Administrativa das Escolas Municipais e de seus Professores, bem como a garantia permanente de apoio ao Professor em formação continuada;

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado o Sistema de Monitoramento e Diário Eletrônico

SmartGovBR na Rede Municipal de Educação;

Parágrafo único. O Diário Eletrônico será a única plataforma disponível para preenchimento das informações referentes ao Planejamento do Professor, Frequência e Resultados das Avaliações, inclusive dialogando com sistemas de outras Secretarias, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social (Sistema Presença – Bolsa Família) e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica extinto o Diário de Classe em formato tradicional (Papel);

Art. 3º Os Docentes contarão com o prazo de 01 (um) mês, portanto até 12 de junho de 2023, para preencher as informações sobre Planejamento, Frequência e Avaliação no Diário de Classe Eletrônico referente ao Primeiro Bimestre do ano em curso.

Art. 3º O Diário de Classe Eletrônico, a partir do Segundo Bimestre, deverá ser preenchido semanalmente, finalizado a cada Segunda-Feira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 11 de maio de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES

PREFEITO